



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 810
de 10/12/15 FL. 15
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4233
de 11/12/15 FL. 35
Visto

CONTRATO Nº 250/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2015

Processo LC n.º 245 – Homologado em 04/12/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M.M. RECHI EVENTOS - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **M. M. RECHI EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.882.228/0001-80, estabelecida na Rua Colombo, n.º 1635, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para contato n.º 45-3254-1617, neste ato representada por sua sócia a senhora Márcia Maria Rechi, portadora do RG n.º 8.875.007-1 e CPF n.º 040.403.749-67, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material e contratação de mão de obra, para apresentação do espetáculo Natal em Canto/2015, conforme relacionado a seguir.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário
1.	Global	Prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio , para viabilizar a apresentação do IX - Espetáculo NATAL EM CANTO, em frente à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, como parte integrante da programação natalina do município. <ul style="list-style-type: none">✓ Edição mixagem, masterização, adaptação dos arranjos e playbacks necessários, das 16 músicas a serem apresentadas, para a respectiva gravação das vozes do Coro Municipal Infantil "Som do Coração", do Coro Municipal Juvenil "Águas de Março.✓ Gravação, mixagem, masterização e edição das locuções dos textos cênicos, com o Grupo de Teatro "4 Atos;✓ Montagem de espetáculo, juntamente com as músicas, falas e gravação em duas mídias (2 CDs);✓ 150 unidades do CD personalizado, com musicas do Espetáculo, e criação das respectivas artes.	R\$ 5.900,00
2.	Global	Locação de telão e cobertura completa com filmagem, edição reprodução em vídeo, imagens da apresentação para a apresentação do espetáculo, com no mínimo os seguintes equipamentos:	R\$ 7.585,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">➤ Produção de dois clipes musicais a serem reproduzidos para o IX espetáculo Natal em Canto, com os integrantes dos Corais Infantil e Juvenil, a ser gravado na Cidade de Guaíra e Pato Bragado. Os clipes deverão ser gravados por profissionais capacitados e equipamentos de ótima qualidade;➤ Produção de clipe com mensagens natalinas, à ser gravada com autoridades locais, na sede do Município de Pato Bragado, em locais a serem definidos;➤ Produção, edição e finalização dos clipes para veiculação no evento IX Natal em Canto;➤ Gravação integral do espetáculo, com duas câmaras, mesa de corte e switchers (dia 19/12/2015), e projeção das imagens em telões de LED em alta definição;➤ Instalação de 01 painel de LED de alta definição, medindo 05x02 metros, ph 10mm, com treliças em alumínio para fixação;➤ Gravação integral do espetáculo, com duas câmaras, mesa de corte e switchers (dia 19/12/2015), e projeção das imagens em telões de LED em alta definição;➤ Finalização das imagens do espetáculo, com fornecimento de 10 cópias em DVD e 02 cópias em Blu-Ray. Estas cópias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o evento.	
3.	Global	<p><u>Locação de Estrutura de som, com no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Mesa de som 32 canais digitais.✓ PA FLY – LINE ARRAY C/ 08 Caixas para som stereo.✓ SUB – graves C/ 08 caixas✓ Estrutura p30 p/ fixação do sistema✓ Amplificadores e cabamentos p/ funcionamento de sistema✓ 01 microfone sem fio.✓ MAIN POWER 150 amperes trifasico✓ Processador de som (DBX 260)✓ Multi cabo de no mínimo 70mts✓ 01 técnico de som <p><u>Locação de Estrutura de iluminação, com no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ 02 und moving HEAD BEAN 200✓ 04 unid moving HEAD 575✓ 12 und canhões de LED.✓ 12 unid PAR FOCO 5✓ 01 unid Canhão seguidor✓ 1 mesa de iluminação avolite✓ 20 und BUBLEE (bola de sabão)✓ 02 und Maquinas de fumaça✓ 02 unid de strobo 1200w✓ 01 Sky Paper com papel picado.✓ 02 und maquina de neve✓ 1 técnico de iluminação	R\$ 6.000,00
4.	Global	<p><u>Sistema de Projeção Mapeada em Fachadas, com no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ 04 projetores 10000 lúmens.✓ Sistema de gerenciamento dos projetores	R\$ 20.015,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">✓ A criação dos vídeos e imagens será baseado no script do IX-Espetáculo Natal em Canto.✓ A projeção mapeada consiste em animações e pinturas de luz que procuram dar à arquitetura da fachada do Paço Municipal, uma maior valorização durante a apresentações do IX - Espetáculo Natal em Canto, no dia 19 de dezembro de 2015, sábado, às 21h.✓ (Anexo mapa da elevação frontal do Paço Municipal de Pato Bragado-Pr)	
--	--	--	--

- a) Todas as despesas de pessoal, alimentação, equipamentos necessários para prestação dos serviços, deslocamento do estúdio (sede da empresa vencedora), até o Município de Pato Bragado, para os serviços citados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- b) Todos os serviços deverão ser realizados por técnicos / profissionais habilitados, juntamente com equipe técnica, e com equipamentos de alta precisão, para que resulte em apresentações de ótima qualidade para o evento.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 181/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **(Banco do Brasil – Agência 0859-1 – Conta Corrente 44719-6)**
- f) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.12 – 2019 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

3.3.90.39.59 – 6262 – Serviços de Video, Audio e Foto - Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

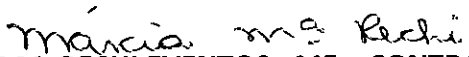
Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 04 de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger


M.M. RECHI EVENTOS - ME – CONTRATADO
Márcia Maria Rechi